

DINÂMICAS E PROCESSOS  
DE TRANSFORMAÇÃO  
ECONÓMICA:  
DO CONTRABANDO  
À INDÚSTRIA  
DE TORREFACÇÃO DE CAFÉ  
EM CAMPO MAIOR

*Luís Cunha*

A porosidade entre economia subterrânea e economia formal foi uma realidade bem evidente na actividade do contrabando tradicional na fronteira luso-espanhola. Focalizando dois períodos históricos distintos (1930-40 e 1970-80), procuraremos, neste artigo, dar conta das dinâmicas sociais associadas ao contrabando, bem como do modo como essa actividade clandestina gerou uma próspera indústria, que marca até hoje o quotidiano da vila de Campo Maior.

PALAVRAS-CHAVE: economia informal, contrabando, dinâmica social, café, Campo Maior

A vila de Campo Maior ilustra, de uma forma que nos parece bem clara, a permeabilidade da fronteira entre *economia subterrânea* e *economia formal*.<sup>1</sup> Evidentemente que, de um certo ponto de vista, esta vila não se distingue de numerosas outras terras raianas onde, num passado que ainda nos é próximo, o contrabando desempenhou um papel central no quotidiano da comunidade, marcando a experiência de vida de grande parte da sua população. Porém, apesar desta experiência comum, existe em Campo Maior algo que singulariza a vila e a torna, pelo menos do nosso ponto de vista, num exemplo particularmente sugestivo no que diz respeito à articulação entre economia formal e informal. Esta singularidade, para o dizer de uma forma simples, reside no facto de em Campo Maior o contrabando tradicional ter deixado uma herança de tal forma significativa e importante que constitui, ainda hoje num país de fronteiras abertas ao comércio, o suporte essencial da economia local.

Actualmente, a indústria de torrefacção de café, pois é essa a “herança” de que aqui falamos, já não se sustenta no comércio clandestino, antes se integrou na economia formal, quer dizer, naquela onde as acções dos agentes são visíveis e se tornam, dessa forma, objecto de acção directa das autoridades fiscais e económicas. Se o que procuramos é a economia informal, pode pois dizer-se que vamos mal orientados se a buscarmos numa actividade industrial que, além de ter gerado um comendador, beneficia de certificados europeus de qualidade e relativamente à qual não faltam mecanismos de escrutínio por parte das instâncias de poder. O que nos sobra, então, é a tentativa de construção de uma abordagem diacrónica que dê conta das dinâmicas que enformaram a situação actual. O nosso contributo para este olhar conjunto sobre a formalidade/

<sup>1</sup> Sem entrar, nesta ocasião, na complexa discussão dos conceitos (cf. p. ex. Godefroy 1999: 160), impõe-se precisar o uso que deles faremos neste trabalho. A distinção com que operaremos assenta em dois critérios. Por um lado, o binómio *legal/ilegal*, que nos permitirá abordar o tema da repressão policial; por outro, a questão do *benefício económico*, seja este considerado a partir da tributação, ou ausência dela, seja a partir do interesse dos agentes envolvidos.

/informalidade em economia, centra-se, portanto, na explanação sintética de algumas das linhas de força de desenvolvimento e transformação da actividade do contrabando em Campo Maior. Situar-nos-emos em dois momentos históricos distintos e que são passíveis de confronto entre si. Por um lado os anos 1930-40 e por outro os anos 1970-80, procurando, em ambos os casos, dar conta de dois aspectos complementares e articulados: as características dos movimentos de circulação comercial clandestina e as dinâmicas sociais decorrentes do contrabando.

Deixarei de lado a caracterização, mesmo sumária, da estrutura social de Campo Maior na primeira metade do século XX. Ela é, genericamente, a que caracteriza a dos campos do Sul do país e que ficou bem definida por José Cutileiro ainda nos anos 70. Sublinho apenas a forte estratificação social que, pelo menos do ponto de vista das representações sociais, se reduzia à dicotomia ricos/pobres.<sup>2</sup> Do ponto de vista da memória social, e relativamente ao contexto que estudámos (Cunha 2006), esta dicotomia é convocada de várias formas, desde a representação do espaço urbano ao quadro narrativo com que se conta a guerra civil de Espanha. Um aspecto importante associado a este modelo de estratificação social é o da ausência de mobilidade social. Insistindo em que estamos a falar no plano das representações, pode dizer-se que o estatuto social, adquirido pelo nascimento, é visto como o factor determinante no percurso pessoal. A esta leitura da realidade social como estrutura cristalizada associa-se um outro aspecto que importa sublinhar. Trata-se da ideia de que a riqueza dos grupos dominantes é destituída de mérito, já que não é vista como resultado do trabalho ou qualidade intrínseca de quem a possui, mas sim do acaso de nascimento e também da exploração dos grupos sociais mais desfavorecidos.

Num contexto raiano como é o de Campo Maior, o contrabando constituiu, durante muitos anos, uma possibilidade de fuga a esta estrutura social tão fortemente estável. Uma fronteira política com as características da fronteira luso-espanhola facilmente desenvolve condições que a tornam num recurso importante para as comunidades aí implantadas. Não se trata de uma regra universal, pois as fronteiras que separaram *selvagismo* e *civilização*, como foram as do Império Romano ou as fronteiras da expansão colonial no Novo Mundo,<sup>3</sup> têm características diferentes, mas no caso que aqui nos ocupa a demarcação política entre dois estados, que se encontravam num nível de desenvolvimento relativamente idêntico, favorece mecanismos de complementaridade, tanto ao nível de bens, quanto de serviços. Porém, o contrabando, tal como a circulação,

<sup>2</sup> É esta dicotomia que dá título à edição portuguesa da obra de Cutileiro (1977) a que já aludimos, mas Oliveira Baptista mostra a sua insuficiência quando vê nessa dicotomia não a totalidade da estrutura social, mas “os pólos da conflitualidade social” (Baptista 2001: 33). Também a distinção traçada por Almeida (1995: 165) entre classe e *status*, no seu estudo sobre uma aldeia alentejana, vai no mesmo sentido.

<sup>3</sup> Tome-se o Brasil como exemplo: “No Brasil, para os próprios membros do que se poderia chamar provisoriamente de sociedade de fronteira, a fronteira aparece como o limite do humano. A fronteira é a fronteira da humanidade. Além dela está o não-humano, o natural, o animal” (Martins 1997: 162).

por vezes clandestina, de mão-de-obra, não constituía apenas mais um recurso económico. Tratava-se de uma actividade que introduzia regras diferentes nas relações económicas locais, dando realce ao mérito e a qualidades pessoais tais como a inteligência, a capacidade de trabalho, a coragem, etc.

Define-se, desta forma, o espaço de funcionamento de uma *economia paralela* que deve ser considerada em dois planos: como recurso disponível, quando a economia formal não funciona ou é insuficiente, e como instrumento de recomposição social. Se o primeiro destes planos remete para uma dimensão objectivável e para o modo neutro como a “economia informal” pode ser definida,<sup>4</sup> a segunda não é pensável fora de uma abordagem mais ampla e complexa, que passa pela economia política, mas também por considerações éticas. Relativamente a este aspecto, consideremos o modo como a “economia subterrânea” é avaliada num dicionário, relativamente recente, de ciências económicas:

Quelle que soit l'opinion que l'on ait du rôle de l'État dans la société, le recours au phénomène souterrain n'est jamais désirable car il introduit des disparités dans les prélèvements et des inégalités dans les contraintes que l'efficacité économique ne justifie pas (Vitry, Jessua, Labrousse e Gaumont 2001: 872).

Os autores colocam a ênfase na eficácia e na garantia de uma concorrência justa na actividade económica, condições que, nesta perspectiva, a economia subterrânea não poderia garantir. Trata-se de uma apreciação genérica e, desse ponto de vista, aplicável ao contrabando. A análise deste fenómeno particular, porém, exige que consideremos alguns matizes ou pontos de problematização.

Em primeiro lugar o que decorre do binómio legal/ilegal. A definição de economia subterrânea compreende esta distinção, mas não é uniforme o modo como é considerada. O documento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que citámos (cf. nota 4), considera a ilegalidade pela não conformação à legislação, procurando deixar de fora as actividades criminosas. Já Godefroy (1999: 161) inclui no conceito formas muito diversas de exercício da actividade económica, abrangendo a economia comercial ilegal, inclusive a que opera com produtos ilícitos.<sup>5</sup> Talvez se possa dizer que a OIT segue uma concepção de base política, vendo a informalidade de forma restrita e decorrente, em última análise, de uma questão de governação (cf. *OIT* 2005: 10), enquanto que uma abordagem de cariz socioeconómico, como a de Godefroy, fornece um conceito mais

<sup>4</sup> Por exemplo, na “Resolução da 90ª Conferência Internacional do Trabalho” (2002), diz-se que a expressão economia informal “refere-se a todas as actividades económicas de trabalhadores e unidades económicas que não são abrangidas, em virtude da legislação ou da prática, por disposições formais” (*OIT* 2005: 7), não integrando nesta definição, todavia, actividades criminosas ou ilegais. Voltaremos a esta questão quando olharmos com mais detalhe o exercício da actividade contrabandista em Campo Maior.

<sup>5</sup> Também o *Dicionário de Economia e Ciências Sociais*, coordenado por Echaudemaison (1989) tem leitura idêntica. Aquilo a que chama economia subterrânea inclui actividades legais, como trabalho doméstico ou ajuda aos vizinhos, e ilegais, como o trabalho clandestino ou o tráfico de droga.

operativo e analítico. Para o que aqui nos importa, vale dizer que a maior abrangência do conceito possibilita perceber melhor a importância da fronteira entre legal e ilegal, ou seja, dessa zona cinzenta onde a distinção perde clareza. Estigmatizar as práticas de economia paralela em abstracto, com base nos ideais de racionalidade económica e concorrência perfeita, significa ignorar as virtudes de uma certa maleabilidade que essas práticas introduzem na economia.

A segunda nota remete para um outro binómio, igualmente de fronteiras difusas, concretamente o que articula economia local com economia nacional. É no âmbito de um modelo económico integrado, tipicamente nacional ou mesmo transnacional, que mais sentido faz evocar a deslealdade da economia subterrânea. A fuga aos impostos ou às contribuições sociais coloca empresas que concorrem no mesmo mercado em situações desiguais. A economia da fronteira, e especificamente a economia do contrabando, constitui, porém, um caso particular.<sup>6</sup> Tratando-se de uma actividade ilegal não se coloca a questão da tributação, pois o contrabando assenta, justamente, na fuga ao pagamento de direitos aduaneiros.<sup>7</sup> O que produz diferença não é, portanto, haver empresas ou agentes sujeitos a tributação face a outros que lhe escapam, mas mecanismos específicos de organização da actividade que, pelo menos no tipo de contrabando que aqui estamos a tratar, têm, fundamentalmente, relevância local. Isto não significa, evidentemente, que não exista articulação com a economia nacional, mas esta articulação não se faz por via da integração, mas de um funcionamento paralelo — ainda que condicionado por decisões políticas e económicas tomadas pelos Estados centrais de Portugal e Espanha.

A última nota decorre do que acabámos de dizer, remetendo para o modo como os benefícios económicos do contrabando circularam na comunidade. A distinção entre contrabandistas e empresários é aqui central. Se virmos a economia informal como uma forma de sobrevivência alternativa, que se manifesta em situações em que a economia convencional não responde de forma minimamente satisfatória, compreendemos facilmente a acção dos homens e mulheres contrabandistas, sejam eles amadores ou profissionais.<sup>8</sup> A actividade empresa-

<sup>6</sup> Como mostra Peter Sahlins (1996 [1989]: 269), a territorialização formal da soberania está constituída pelo traçado e demarcação da fronteira, associando-se a imposição desta demarcação a autoridade e capacidade de cobrar impostos. Na medida em que o “fisco foi e continua a ser a maneira decisiva de penetração administrativa nas regiões afastadas dos tradicionais circuitos comerciais” (Ménard 1995: 351), a sua importância num contexto de fronteira não é só económica, mas também simbólica.

<sup>7</sup> Juridicamente, o termo *contrabando* diz apenas respeito à importação ou exportação fraudulenta de mercadorias, cuja entrada, ou saída, do país seja absolutamente proibida. Na linguagem corrente, aquela que é usada localmente e também a que seguiremos aqui, o seu sentido é mais amplo, englobando o *descaminho*, acto fraudulento que tem por fim evitar o pagamento dos direitos ou impostos estabelecidos, e também a *transgressão*, acto que, não sendo contrabando ou descaminho, é, ainda assim, contrário às leis e regulamentos fiscais (cf. Cunha 2006: 168).

<sup>8</sup> Veja-se, a este propósito, o que a OIT defende no documento já citado: “A maior parte daqueles que entram na economia informal não o fazem por escolha, mas por necessidade absoluta. Nomeadamente em situações de forte desemprego, de subemprego e de pobreza, a economia informal é uma fonte potencial de criação de empregos e de rendimentos” (OIT 2005: 8).

rial, porém, já não se adequa tanto a esta ideia de sobrevivência, mas antes, pelo menos no caso em análise, à da emergência de uma economia comercial e industrial alternativa à da lavoura. Estamos perante uma outra dimensão da economia subterrânea, exactamente quando esta se torna numa “rampa de lançamento para um acesso gradual à economia formal” (OIT 2005: 8). Mas para lá desta dimensão, que tem a ver com o funcionamento global da economia, devemos ver esta questão do ponto de vista da circulação de dividendos do contrabando, já que um olhar diacrónico nos mostra um processo de concentração desses rendimentos, associado a uma espécie de proletarização da actividade contrabandista.

Como atrás ficou dito, o confronto de dois períodos históricos específicos permite-nos, relativamente a Campo Maior, perceber a transformação histórica da actividade do contrabando na vila e as dinâmicas que a suscitaram. Começamos por caracterizar o primeiro desses períodos, *grosso modo*, os anos de 1930-40. A década de 1930, época em que a família Nabeiro se envolve no negócio do café, é também a década da guerra civil de Espanha que, entre muitas outras coisas, significou uma oportunidade comercial nas regiões de fronteira.<sup>9</sup> A enorme carência de bens de primeira necessidade provocada pelo conflito, colocou em circulação na fronteira uma grande variedade de produtos e desenvolveu um conjunto muito variado de estratégias no mundo do contrabando. A actividade empresarial era, naquela altura, ainda bastante incipiente, predominando uma gestão bastante autónoma da actividade do contrabandista. Quando havia dinheiro disponível os próprios contrabandistas compravam os produtos nos distribuidores locais, por exemplo o café, e transportavam-nos até Espanha por sua conta e risco. Não havendo dinheiro, ou temendo o risco excessivo, podiam levar mercadoria de outrem, ou então encontrar fórmulas de compromisso, em que apenas uma parte da mercadoria lhes pertencia efectivamente. A distinção entre contrabandistas profissionais e amadores, quer dizer, entre aqueles que apenas se dedicavam ao contrabando e os que tinham uma relação mais ou menos pontual com a actividade, decorre mais do grau de envolvimento do que da forma de exercício da actividade. Isto não significa que não existissem relações fortes entre alguns profissionais e os primeiros empresários do sector, mas apenas que estes últimos não tinham ainda poder para definir as condições de exercício da actividade.

O que procuramos aqui sublinhar, olhando agora a questão do ponto de vista dos agentes, é a existência de um conjunto de decisões que o contrabandista podia tomar, podendo assumir, por isso mesmo, um papel de investidor e produtor independente. Mesmo correndo o risco de forçar um pouco a compa-

<sup>9</sup> Do ponto de vista da memória social, a guerra civil de Espanha deixou marcas na fronteira portuguesa que duram até hoje, condicionando de forma decisiva a avaliação ética do comportamento atribuído aos diferentes grupos sociais. A “oportunidade comercial” que gerou, sendo apenas um dos aspectos dessa memória, é o mais relevante no que ao contrabando diz respeito (cf. Cunha 2006: 272 e ss.).

ração, diremos que podemos ver nele alguém que, à semelhança do *big man* melanésio de que fala Marshall Sahlins (1963), pode construir ou recompor um lugar social através da sua acção e capacidade estratégica. A sua capacidade de liderança e conhecimento do terreno podia fazer dele um guia reconhecido, encarregue de conduzir dezenas de homens nos caminhos da fronteira, da mesma forma que uma gestão eficaz e inteligente dos proveitos obtidos podia fazer dele um empresário. Optar por levar contrabando a lugares longínquos, por exemplo a 100 quilómetros da fronteira, significava ganhar mais dinheiro, mas também implicava caminhar várias noites, multiplicando os riscos e o cansaço. Do mesmo modo, transportar apenas pão ou esconder sacarina dentro dele, era uma escolha que implicava riscos, mas também proveitos proporcionais a esse risco. Finalmente, para não sermos exaustivos, era também diferente, do ponto de vista do risco e do proveito, transportar o café que tinha sido comprado com o pouco dinheiro disponível ou transportar café de outra pessoa. É neste sentido que dizemos que, no período que procurámos caracterizar, uma época marcada pela guerra, primeiro em Espanha e depois em toda a Europa, existia uma série de decisões que o contrabandista podia e devia tomar e que essas decisões pessoais determinavam o seu lugar, quer no mundo do contrabando, quer na comunidade mais vasta em que estava inserido.

Se agora dermos um salto no tempo e nos situarmos na década de 1970, encontraremos uma situação bastante diferente daquela que acabámos de caracterizar. Se em relação ao período anterior vincámos a capacidade de decisão, mostrando a actividade contrabandista como um espaço aberto à livre iniciativa, o que prepondera nos anos 70 e 80 é algo bem distinto. O forte controlo da actividade por parte dos industriais do café foi tornando a livre iniciativa pouco compensadora, levando ao quase desaparecimento dos antigos profissionais e à consolidação do contrabando a tempo parcial. Para este efeito contribuiu também a introdução de meios de transporte motorizados, que dispensaram as longas caminhadas Espanha dentro. O trabalho do contrabandista ficou reduzido ao transporte dos sacos de café entre o camião que os trazia dos armazéns de torrefacção e o camião que os esperava do lado espanhol. Esta organização, fortemente centralizada e profissionalizada, exigia que se verificassem pelo menos duas condições. Por um lado, alguma tolerância ou mesmo conivência das autoridades policiais, por outro, que o negócio tenha alcançado uma tal escala que lhe permita sobreviver a eventuais grandes perdas. O primeiro destes aspectos é ainda hoje evocado localmente como uma das explicações para o sucesso de Rui Nabeiro. É certo que ocorria, por vezes, a apreensão de grandes quantidades de café, mas estas não só eram insuficientes para pôr em causa a rentabilidade do negócio, como chegaram mesmo a ser explicadas como decorrendo de um suposto acordo com os guardas. De facto, no dizer de alguns antigos contrabandistas, os guardas, como tinham que mostrar serviço, efectuavam, por exemplo mensalmente, uma apreensão significativa, mas na verdade esta era já esperada, entrando mesmo na contabilidade dos industriais do café.

Importa dizer que nesta nossa abordagem nos centrámos numa forma específica de contrabando, aquela que de forma mais evidente está na origem da indústria de torrefacção de café em Campo Maior, mas também aquela que prioritariamente é evocada pela memória colectiva.<sup>10</sup> Não deixa, todavia, de ser uma forma particular de contrabando, que importa distinguir de outras formas. Feita quase exclusivamente por homens, habitualmente organizados em quadrilhas que actuavam durante a noite, esta forma de contrabando a que aludimos visava, exclusivamente, a introdução de café em Espanha. Distingue-se claramente do contrabando, também muito corrente na vila, que era feito maioritariamente por mulheres e que punha em circulação uma grande variedade de produtos. Neste caso tratava-se de uma actividade de pequena dimensão, juridicamente mais descaminho que contrabando (cf. nota 7), que seguia estratégias individuais e que se associava a redes distintas das que funcionavam para o contrabando do café. Também as propriedades raianas constituíam, por vezes, lugares ideais para fomentar o contrabando de produtos agrícolas, como sucedeu com o trigo, que podia ser declarado no país que concedesse maiores benefícios à sua produção. Trata-se de uma forma de contrabando que não se confunde com as anteriores, quer no que diz respeito à forma quer aos agentes, que eram nestes casos os proprietários rurais. Evidentemente que todas estas e outras formas de contrabando são relevantes do ponto de vista da análise do funcionamento da economia informal. O privilégio dado à primeira destas formas permite-nos, todavia, tornar mais evidente a porosidade das fronteiras entre economia formal e informal, bem como a absorção desta por aquela. Vejamos como.

A torrefacção de café iniciou-se em Campo Maior nos anos 30, quando, na sequência da guerra civil, chegou à vila um espanhol conhecedor da técnica. Até então o café era contrabandeado cru e a introdução da torra não só permitiu a valorização do produto como introduziu uma nova categoria profissional, a do torrador. A inovação técnica contribuiu para destacar quem a possuía, sendo ainda esse efeito acentuado pelo conhecimento da prática de torra dominante em Espanha, facto que permite a produção de café especificamente para esse mercado, conquistando, dessa forma, uma vantagem competitiva. A torrefacção de café, que suscita esta especialização profissional, não é, em si mesma, uma actividade ilegal, mas apenas uma mais-valia introduzida no produto. A ilegalidade decorre apenas da circulação clandestina do produto para Espanha, mas também neste âmbito se verifica um processo de especialização profissio-

<sup>10</sup> No sentido em que Halbwachs (1994 [1925]: VIII) a definiu: "l'individu se souvient en se plaçant au point de vue du groupe, et (...) la mémoire du groupe se réalise et se manifeste dans les mémoires individuelles", não esquecendo, todavia, o carácter narrativo e disputado das representações que se evocam, pois, como defende Todorov (2002 [2000]: 158), "a memória colectiva não é uma memória [no sentido de vestígios mnésicos] mas um discurso que evolui no espaço público. Este discurso reflecte a imagem que uma sociedade ou um grupo no seio da sociedade pretende dar de si mesmo".

nal, motivada e controlada numa lógica empresarial, concretamente a que ocorre com os guias ou *cortadores*, como eram chamados localmente. Alguns destes homens, particularmente conhecedores do terreno, começaram a trabalhar com padrões fixos, sendo em torno deles que as quadrilhas se formavam. A associação destes profissionais aos empresários mais bem sucedidos vai fazer com que o espaço para a livre iniciativa se estreite gradualmente. O aumento de escala do negócio, decorrente de vários factores, como uma gestão mais eficaz, a maior tolerância das autoridades ou a vulgarização do transporte mecanizado, concorrem para o mesmo efeito. Os lucros obtidos no negócio passam, portanto, por um processo de concentração irreversível, tornando insustentável a actividade dos profissionais independentes, muitos dos quais abandonam a actividade, optando pela emigração.

Esta transformação da actividade é importante, desde logo do ponto de vista das representações associadas ao contrabando. A imagem romântica do contrabandista, aquela que é valorizada e projectada como modelo, corresponde ao contrabando dos anos 30, quando o mercado era um espaço aberto à livre iniciativa. O contrabandista arrojado e valente, capaz de suportar a fadiga de noites sucessivas de longas caminhadas, que sabia usar a astúcia no confronto permanente com os guardas, configura até hoje a imagem dominante em Campo Maior.<sup>11</sup> Pode dizer-se, por outro lado, que do ponto de vista do modelo económico, a transformação histórica que vimos referindo aproximou esta forma de economia subterrânea de um modelo formal de funcionamento que, para simplificar, podemos associar ao desenvolvimento capitalista.<sup>12</sup> Pesam aqui duas acções fundamentais de racionalização económica. Em primeiro lugar, uma espécie de proletarianização do contrabandista,<sup>13</sup> que permite controlar mais eficazmente as decisões de gestão; em segundo lugar, uma maior rigidez na divisão do trabalho dentro da actividade: empresários, torradores, motoristas e os contrabandistas, propriamente ditos. A proletarianização, a especialização profissional e a exclusão de um grupo de agentes da produção directa — entenda-se, neste caso, do transporte efectivo dos produtos — são, simultaneamente, causa e consequência da transformação de contexto e de estrutura, que aqui balizamos ente os anos 30 e os anos 70.

Importa precisar, relativamente à actividade do contrabando, que a especialização profissional de que falamos não remete tanto para o incremento da

---

<sup>11</sup> Facto que está de acordo com o que se observa noutros lugares, por exemplo em Andorra: “Os contrabandistas como verdadeiros heróis, que conhecem a montanha, fazem longas travessias, têm que caminhar pela neve e evitar os carabineiros (...). Nada a ver (...) com os que nessa mesma altura já utilizavam camiões, sabiam como passar as fronteiras sem problemas e tinham proveitos consideráveis” (Comas d’Argemir e Pujadas 1997: 76).

<sup>12</sup> No sentido em que Karl Polanyi (1980 [1944]: 59) fala da novidade que significou o surgimento da economia de mercado, ou seja, da importância da auto-regulação a partir de um mercado definidor de preços.

<sup>13</sup> Este conceito deve ser usado com alguma cautela, desde logo porque esta *proletarianização* é sempre parcial, já que estes homens acumulam, tipicamente, a actividade do contrabando com uma outra actividade profissional, por exemplo a lavoura.

produção, no sentido em que era perspectivada pelos fundadores da economia política,<sup>14</sup> mas para um reajustamento de processos, que produz modificações no enquadramento sociológico da actividade. A lógica mais profunda é a da racionalização de um serviço comercial, assente numa sucessão de reajustamentos. Por exemplo, os guias mais competentes são contratados pelos empresários, para mais tarde, quando os meios de comunicação se desenvolvem e a política de controlo fronteiriço se torna mais tolerante, serem dispensados. O diferente sucesso dos empresários ligados ao café em Campo Maior está ligado a vários factores, mas a capacidade de perceber as modificações no enquadramento económico e político, e ajustar-se a elas, está certamente entre os principais. É essa capacidade, afinal, que permite fazer a passagem do contrabando à indústria, isto é, de uma actividade clandestina para uma actividade comercial convencional. Importa dizer, todavia, que não é um processo que tenha um só sentido, já que o Estado não é nele parte neutra. Não querendo introduzir aqui a questão da diferença de atitudes e interesses por parte de Portugal e Espanha — o mesmo contrabando é para um exportação e para o outro importação —, não podemos deixar de ilustrar o papel do Estado com a evocação de um episódio que, julgamos nós, pode ser entendido como aval simbólico à exportação clandestina de café para Espanha. Em meados dos anos 60, a inauguração de novas moradias para a Guarda Fiscal é aproveitada pela comitiva, vinda de Lisboa, para visitar as instalações da mais importante torrefacção da vila. Conciliava-se assim o polícia com o ladrão, ou seja, o guarda-fiscal com quem lhe dava mais que fazer.<sup>15</sup>

Independentemente das alterações que aqui procurámos caracterizar, no confronto que tecemos entre os anos 1930-40 e 1970-80, há um aspecto essencial que permanece e liga esses dois períodos. É que em ambos a fronteira constitui um recurso disponível e com o qual a comunidade conta de várias formas, uma das quais o contrabando. Não desenvolvemos esta ideia ao longo do texto, mas gostaríamos de o concluir convocando dois conceitos que nos ajudarão a clarificá-la, concretamente os conceitos de *estratégia* e de *rede*. Do primeiro já falámos um pouco, mas importa agora reforçar a ideia de que o rumo de desenvolvimento da actividade contrabandista encurtou o espaço de definição estratégica, antes mesmo que a liberalização do comércio fronteiriço tenha extinguido a actividade. De qualquer forma, mesmo condicionado por decisões empresariais que o ultrapassavam, o habitante raiano sempre teve na fronteira um recurso específico, indisponível noutros lugares. Um assalariado rural, por exemplo, podia encarar o contrabando como uma actividade paralela e complementar ao trabalho quotidiano, mas podia também usá-lo como um último recurso, quer quando

<sup>14</sup> Estamos a pensar, concretamente, em Adam Smith (1987 [1776]: 80), que faz da divisão do trabalho o motor fundamental do desenvolvimento económico: “a divisão do trabalho ocasiona em todas as artes, na medida em que é possível introduzi-la, um acréscimo proporcional dos poderes produtivos do trabalho”.

<sup>15</sup> Esta inauguração foi noticiada no *Jornal de Elvas*, na sua edição de 4/8/66.

não havia trabalho, quer quando este lhe era recusado, por razões políticas ou outras.

Acerca do segundo conceito, o de rede, há algo mais a acrescentar ao que atrás se disse a propósito do contrabando feito por homens e mulheres. Com a ideia de rede ultrapassamos a dimensão estritamente pessoal da acção, aproximando-nos mais da realidade empírica. É que o contrabando deve ser pensado, também, no âmbito de um quadro familiar e vicinal. Na justificação do contrabando, na sua desculpabilização, encontramos muitas vezes o argumento da responsabilidade familiar: “tinha que dar de comer aos meus filhos”, dizem ainda hoje.<sup>16</sup> Porém, noutros casos com que também nos deparámos, é o contrário que parece acontecer: a constituição de uma família pode levar, se não ao abandono, pelo menos a uma certa contenção na actividade contrabandista, sobretudo em épocas em que se temia a repressão policial e uma eventual prisão em Espanha. Mais do que a contradição, importa relevar a ideia, já afirmada, de que a estratégia não se esgota no indivíduo, mas que se define na unidade doméstica. O contrabando feito por mulheres deve ser visto, em boa medida, nesta óptica, pois mesmo nos casos em que também o marido se dedicava ao contrabando, os rendimentos obtidos pela mulher nesta actividade eram importantes na economia doméstica. Dependendo da oferta de trabalho no mercado convencional, da idade dos filhos, das necessidades circunstanciais, das pessoas mais velhas que tinha a cargo, etc., um casal organizava-se para recorrer, ora um ora outro, ou os dois em simultâneo, ao contrabando. A conservação do lugar numa quadrilha, no caso do homem, e a manutenção da rede de contactos em Espanha e Portugal, por parte da mulher, eram factores fundamentais na gestão do recurso que a fronteira representava.

É neste ponto que a ideia de rede e de estratégia familiar se torna mais evidente. Homens e mulheres funcionavam, tendencialmente, em circuitos distintos, solicitando diferentes operadores em todo o processo de execução da actividade contrabandista — desde o fornecedor até ao destinatário, passando pelos companheiros de estatuto idêntico, ou seja, os amigos, vizinhos ou parentes que os acompanhavam em cada incursão em Espanha. Desta forma, toda esta economia informal colocava em campo várias redes que se cruzavam e complementavam. Por tudo isto, pelo menos em muitos casos, as decisões tomadas em cada momento não se esgotavam em quem as tomava, antes envolviam toda a família, surgindo o contrabando como uma forma mais de garantir a sua continuidade e reprodução social. É por esta razão que, para as populações

---

<sup>16</sup> A ideia de “desculpabilização” é talvez excessiva, pois a verdade, constatada em muitos contextos e também em Campo Maior, é que esta actividade criminosa não era percebida como tal por quem a desempenhava. Tome-se como ilustração o que nos é dito por Medina García (1997: 65) no seu trabalho sobre Olivença: “O mais curioso deste actividade ilícita (...) era que não era vista como tal por aqueles que a exerciam nem pela maior parte dos habitantes da comunidade; os contrabandistas sempre pensaram que ganhavam a vida honradamente” (tradução minha).

locais, não é na legalidade ou ilegalidade da actividade que reside o debate ético, mas sim no comportamento do contrabandista perante as suas responsabilidades familiares. O vício da bebida ou das cartas, por exemplo, é apontado a alguns contrabandistas como um estigma, justamente porque os desviava das responsabilidades familiares. Como se, em tais casos, o contrabando se tivesse tornado um fim em si mesmo e já não um recurso que a situação de fronteira proporcionava a quem ali residia.

Voltamos, finalmente, à questão dos benefícios económicos e à distinção entre os vários parceiros ligados ao contrabando. Como já vimos, o sucesso da actividade empresarial e o desaparecimento dos contrabandistas profissionais vão a par e nenhum deles pode ser dissociado do quadro mais vasto das políticas económicas dominantes em cada um dos países que a fronteira divide. A relação possível e pensável de cada uma destas categorias com a economia é determinante nas consequências históricas. Enquanto os contrabandistas desapareceram na actual situação de fronteiras abertas, absorvidos pela economia convencional ou pela emigração, os empresários do café acabaram por ascender social, económica e politicamente ao topo da estrutura social da vila. Substituem mesmo, tanto do ponto de vista material como simbólico, a classe que dominou Campo Maior durante décadas. De facto, o lugar e o papel dos lavradores, como principais empregadores e líderes políticos locais, acabaram por ser ocupados por um grupo emergente, constituído na economia informal, mas adoptados e reconhecidos pela comunidade e pelo Estado. Símbolo dessa adopção, o principal empresário da vila, Rui Nabeiro, foi nomeado comendador, deu nome a uma rua e tem, desde há alguns anos, uma estátua numa praça central de Campo Maior. A origem da sua fortuna não é negada, pois no monumento que o homenageia é feita uma evocação explícita do contrabando. Tampouco faria sentido que fosse negada: a ilegalidade foi legitimada *a posteriori* pela política de fronteiras abertas. Quanto à economia subterrânea, de regras incertas e costas viradas à política tributária, transfigurou-se no factor de sucesso de uma comunidade discreta da fronteira luso-espanhola.

#### BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Miguel Vale de, 1995, *Senhores de Si. Uma Interpretação Antropológica da Masculinidade*. Lisboa, Fim de Século.
- BAPTISTA, Fernando Oliveira, 2001, *Agriculturas e Territórios*. Oeiras, Celta.
- COMAS D'ARGEMIR, Dolores, e Joan Josep Pujadas, 1997, *Andorra, un País de Frontera. Estudi Etnogràfic dels Cauvis Econòmics Socials i Culturals*. Andorra e Barcelona, Ministeri d'Afers Socials i Cultura del Gobierno de Andorra — Ed. Alto Fulla.
- CUNHA, Luís, 2006, *Memória Social em Campo Maior. Usos e Percursos da Fronteira*. Lisboa, Dom Quixote.
- CUTILEIRO, José, 1977, *Ricos e Pobres no Alentejo (Uma Sociedade Rural Portuguesa)*. Lisboa, Sá da Costa.
- ECHAUDÉMAISON, C. (org.), 1989, *Dicionário de Economia e Ciências Sociais*. Porto, Porto Editora.
- GODEFROY, Thierry, 1999, "Économie Parallèle ou Métissée? Exemples d'Activités Hybrides", in BESSETTE, Jean-Michel (dir.), *Crimes et Cultures*. Paris, L'Harmattan, 159-174.
- HALBWACHS, Maurice, 1994 [1925], *Les Cadres Sociaux de la Mémoire*. Paris, Albin Michel.

- MARTINS, José de Souza, 1997, *Fronteira. A Degradação do Outro nos Confins do Humano*. São Paulo, HUCITEC.
- MEDINA GARCÍA, Eusebio, 1997, *Estudio sobre el Contrabando de Posguerra en Olivenza y su Área de Influencia*. Mérida, Gabinete de Iniciativas Transfronterizas.
- MÉNARD, Claude, 1995, "Imposto", in AA.VV., *Enciclopédia Einaudi*, vol. 28. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 342-358.
- OIT, 2005, *A OIT e a Economia Informal*. Lisboa, OIT.
- POLANYI, Karl, 1980 [1944], *A Grande Transformação. As Origens da Nossa Época*. Rio de Janeiro, Editora Campus.
- SAHLINS, Marshall, 1963, "Rich Man, Poor Man, Big Man, Chief: Political Types in Melanesia and Polynesia", *Comparative Studies in Society and History*, 5: 285-303.
- SAHLINS, Peter, 1996 [1989], *Frontières et Identités Nationales. La France et l'Espagne dans les Pyrénées depuis le XVII Siècle*. Paris, Belin.
- SMITH, Adam, 1987 [1776], *A Riqueza das Nações*, vol. I. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- TODOROV, Tzvetan, 2002 [2000], *Memória do Mal, Tentação do Bem. Uma Análise do Século XX*. Lisboa, ASA.
- VITRY, Daniel, Claude Jessua, Christian Labrousse, e Damien Gaumont, 2001, *Dictionnaire des Sciences Économiques*. Paris, Presses Universitaires de France.

## Luís Cunha

### DYNAMICS AND PROCESSES OF ECONOMIC TRANSFORMATION: FROM CONTRABAND TO THE COFFEE INDUSTRY IN CAMPO MAIOR

*The porosity of the subterranean economy and formal economies was apparent in the traditional cross border Portuguese and Spanish smuggling activities. By focusing on two distinct historical periods (1930-40 and 1970-80), we will account for the social dynamics associated with smuggled goods, and we will explore how that underground activity generated the prosperous industry that until today affects the everyday life in the town of Campo Maior until today.*

KEYWORDS: informal economies, contraband and smuggling, social dynamics, coffee, Campo Maior

Instituto de Ciências Sociais – Universidade do Minho  
lmcunha@ics.uminho.pt